



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

OK

CÓPIA

LEI Nº 2.951 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Município de Nova Odessa a repassar à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, as verbas recebidas através de contrato de financiamento/empréstimo firmado com a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2816, de 13 de março de 2014".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, as verbas recebidas através de contrato de financiamento/empréstimo firmado com a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2816, de 13 de março de 2014, no valor de R\$ 6.467.040,07 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete mil, quarenta reais e sete centavos), além da contrapartida no valor de R\$ 718.560,01 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo), o que totaliza o investimento de R\$ 7.185.600,08 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos reais e oito centavos), em conformidade com o contrato de financiamento n. 0423.117-41/2014 (anexo).

§ 1º Os valores recebidos são destinados à execução de obras do Programa de Aceleração e Crescimento - PAC, as quais serão realizadas no âmbito do Município, pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, como Interviente Anuente e Agente Promotor, conforme item III, do contrato citado no caput deste artigo.

§ 2º Os trabalhos necessários à execução das obras serão desenvolvidos pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, na qualidade de Interviente Executora.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 2º As condições relativas ao recebimento das verbas, sua transferência, utilização, prestação de contas e demais questões relativas ao repasse serão as constantes do contrato de financiamento n. 0423.117-41/2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 28 DE ABRIL DE 2015



BENJAMIM BIL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL